



Câmara Municipal de Nova Venécia
Estado do Espírito Santo

PROJETO DE LEI Nº 6/2020
(AUTÓGRAFO)

DISPÕE SOBRE NORMAS DE IDENTIFICAÇÃO DOS VEÍCULOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA-ES.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA, Estado do Espírito Santo, no uso das suas atribuições previstas no art. 206 combinado com o inciso XIII, art. 33, do Regimento Interno, faz saber que o Plenário aprovou com emenda, por unanimidade, na Sessão Ordinária de 19 de maio de 2020, dispensada da fase de redação final, o seguinte projeto de lei:

Art. 1º O Município de Nova Venécia-ES, para fins de controle e fiscalização, propiciará meios efetivos de identificação externa de seus veículos e equipamentos agrícolas vinculados à prestação de serviços ou a qualquer outra atividade do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único. As disposições contidas no *caput* se aplicam também aos veículos ou equipamentos agrícolas locados pelo município.

Art. 2º A administração pública de quaisquer dos poderes do Município de Nova Venécia-ES deverá observar o disposto no art. 115 do Código de Trânsito Brasileiro – CTB, bem como outras normas previstas na legislação superior.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

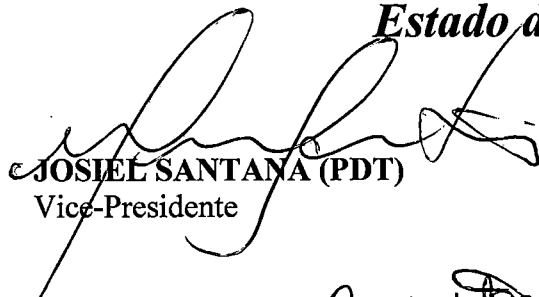
Câmara Municipal de Nova Venécia, Estado do Espírito Santo, em 19 de maio de 2020; 66º de Emancipação Política; 16ª Legislatura.

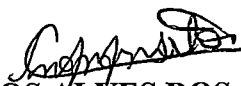
JUAREZ OLIOSI (PSB)
Presidente

Publicado no átrio da
Câmara Municipal
Em 19/05/2020
19/05/2020



Câmara Municipal de Nova Venécia
Estado do Espírito Santo


JOSIEL SANTANA (PDT)
Vice-Presidente


CLAUDIO MARCÓS ALVES DOS SANTOS (REDE)
Primeiro Secretário


JOCIMAR DE OLIVEIRA SILVA (Solidariedade)
Segundo Secretário

Publicado no átrio da
Câmara Municipal
Em 20/05/2020
